



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Complexo Escolar de 1º Grau Antonieta Siqueira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Badú e Ledionete Lopes Brito.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044254-2	PARECER Nº 0040/2000	APROVADO EM: 07.02.2000

I – RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044254-2, o Diretor Geral do Complexo Escolar de 1º Grau Antonieta Siqueira, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Badú e Ledionete Lopes Brito, por faltar nos seus currículos a escolaridade de 1ª série fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em inúmeros pareceres, este Conselho tem decidido que a omissão de séries iniciais do ensino fundamental será considerada suprida, se o aluno prosseguir os seus estudos com aproveitamento.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Budú e Ledionete Lopes Brito, mencionando-se o teor deste Parecer nos seus históricos escolares.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0040/2000
SPU Nº 00044254-2
APROVADO EM: 07.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA